



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 062/2017
PROCESSO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: Consignados no orçamento vigente sob nº:

- Ficha 2017/0317 – 021101 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0012.2071.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha 2017/0319 – 021101 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0012.2071.0000 – Manutenção do Ensino Superior – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha 2017/0485 – 021600 – Diretoria Municipal de Turismo – 04.122.0021.2050.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha 2017/0464 – 021501 – Diretoria Desenvolvimento Agropecuária, Abastecimento e Piscicultura – 20.606.0017.2123.0000 – Manutenção do Desenvolvimento Agropecuária, Abastecimento e Piscicultura – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha 2017/0454 – 021400 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer – 27.812.0020.2043.0000 – Manutenção da Diretoria de Esportes e Lazer – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha 2017/0421 – 021301 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – 18.541.0018.2046.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha 2017/0150 – 020801 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – 08.244.0029.2074.0000 – Programa e Gestão do SUAS – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ficha 2017/0564 – 022101 – Diretoria Municipal de Cultura – 13.392.0009.2139.0000 – Manutenção da Diretoria de Cultura – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais contratações serviços de transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, micro-ônibus e vans, compreendendo Novo Horizonte/Destino (vice-versa), intermunicipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº. 4.117/2006; Decreto Municipal nº. 4.122/2006; Decreto Municipal nº. 4.272/2007; Decreto Municipal nº. 4.341/2007; Decreto Municipal nº. 4.369/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Dr Euclides Cardoso Castilho nº 185, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, **NO DIA 19 DE JUNHO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS.**

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, na cidade de Novo Horizonte – SP, mediante recolhimento da taxa de R\$ 20,00 ou gratuito no site www.novohorizonte.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 02 de junho de 2017.

DR. TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

EDITAL Nº 062/2017
PROCESSO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Licitações e Contratos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva registrar o menor preço do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº. 4.117/2006; Decreto Municipal nº. 4.122/2006, Decreto Municipal nº. 4.272/2007, Decreto Municipal nº. 4.341/2007, Decreto Municipal nº.4.369/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico www.novohorizonte.sp.gov.br, aba licitações, podendo também ser retirada na Divisão de licitações, à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta do termo de registro de preços;
- III - Modelos das declarações obrigatórias;
- IV - Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- V - Termo de ciência e notificação.

01. OBJETO

01.01. **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais contratações serviços de transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, micro-ônibus e vans, compreendendo Novo Horizonte/Destino (vice-versa), intermunicipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

01.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante utilização de veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada pela ARTESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO e ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada participação de:

- 03.01.01. Consórcios;
- 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte;
- 03.01.04. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial.
- 03.01.05. Empresas com participação de servidores públicos do Município de Novo Horizonte.

04. CREDENCIAMENTO

04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.

04.02. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017
RAZÃO SOCIAL:

05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

05.04. *No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III e, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.*

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

06.01. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço unitário, preço total do item e total geral da proposta**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, de acordo com os destinos estabelecidos no subitem 06.01 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.03. Os preços cotados serão fixos, irrevogáveis.

06.04. A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do pregão.

06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preços excessivos e/ou inexequíveis;
- b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

07.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de situação regular para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa de União e Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo III deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviço de transporte de passageiros compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- h) **Relação explícita e declaração formal** da disponibilidade dos ônibus constantes do Termo de Referência, se comprometendo, caso seja declarada vencedora, a apresentar a placa, fabricante, ano e modelo de fabricação, capacidade de passageiros e comprovação de vistoria expedida pela ARTESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

– Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, ambos com prazo de validade em vigor;

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - j) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
- 07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.
- 07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 07.04. A comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 07.04.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.
- 07.04.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Novo Horizonte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 07.04.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 07.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
 - d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 07.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 90 (noventa) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 07.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço por item**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário para cada item**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário**, serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço unitário** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço unitário**.
- 08.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço unitário para cada item**.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e os valores estimados para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 08.19.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.05. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.08.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço unitário para o item** e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário para cada item** será declarada vencedora.
- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço unitário** obtido.
- 08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 02, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de licitações e Contratos, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 09.05. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- na decadência do direito de recurso;
 - na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 09.06. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 09.07. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 09.08. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.09. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do termo de registro de preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 09.10. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 10.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.01. Os serviços serão recebidos pelo órgão designado pela Prefeitura para acompanhar e fiscalizar sua execução, mensalmente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta), dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante, contendo na nota fiscal os seguintes dizeres:

a) Pregão nº 041/2017, b) Processo nº 066/2017.

12.02. A contagem do prazo a que se refere o item anterior terá início e encerramento em dias de expediente no órgão Público.

12.03. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

12.04. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constatado prejuízo para o atendimento a área de Educação. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

13.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

13.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2., sem prejuízo do processo de advertência.

13.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

13.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

13.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.02. A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é o jornal "A GAZETA DA TARDE NEWS" de circulação semanal (aos sábados) no Município e no sítio oficial www.novohorizonte.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

14.03. Após a celebração do termo de registro de preço os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.04. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.05. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Novo Horizonte, 02 de junho de 2017.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

EDER LEANDRO VEROLAZMNMNM
Procurador Jurídico
OAB/SP Nº 249.441



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência registrar os menores preços para eventuais contratações serviços de transporte rodoviário de alunos/passageiros com utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, compreendendo Novo Horizonte/Destino (vice/versa), intermunicipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação desses serviços é de suma importância para atender eventuais demanda não prevista, e conseqüentemente aumentará o contingente de ônibus disponíveis para transporte de alunos, considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes deste município.

03. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

03.01. Os preços registrados vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do competente Termo de Registro de Preços.

03.02. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação em vigor.

03.03. As contratações serão realizadas "eventuais", somente utilizada para suprir eventuais quebras ou indisponibilidades dos ônibus da frota deste município.

04. SEGURO

04.01. O licitante deverá oferecer seguro de vida aos passageiros, de acordo com a legislação em vigor, mantendo controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas.

04.02. A empresa deverá enviar cópia da apólice de seguro à Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Termo de Registro de Preços.

05. VEICULOS

05.01. A empresa vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com motorista, combustível e com vistoria declarada, quando obrigatório, pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

05.02. Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os assentos.

05.03. Os veículos para viagem intermunicipal deverão estar equipados com ar condicionado.

05.04. Os veículos disponibilizados passarão por vistoria do órgão municipal competente para fiscalização de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

05.05. A empresa vencedora deverá: a) Manter os veículos limpos e higienizados; b)

Realizar periodicamente as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, mantendo-os em condições adequadas de tráfego, de acordo com as normas legais vigentes; c) Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito; d) Manter na condução dos veículos profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes; e) Manter os funcionários uniformizados; f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação no presente certame licitatório, apresentando, mensalmente, juntamente com a nota fiscal / fatura, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS.

05.06. Deverão ser colocados à disposição da Prefeitura veículos com ano de fabricação igual ou superior a 2006.

05.07. A Licitante Vencedora deverá ter disponível em sua frota no mínimo 3 (três) veículos para suprir eventuais quebras ou indisponibilidades dos ônibus da frota deste município, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período de contrato.

05.08. A Licitante Vencedora deverá prestar os serviços obrigatoriamente por veículos próprios, não podendo a contratada terceirizar o serviço.

06. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

06.01. A remuneração pelos serviços prestados pela(s) empresa(s) vencedora(s) dar-se-á pelo regime de preço unitário, por quilometro efetivamente rodado, de acordo com os itens abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS/ALUNOS UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTIMATIVA PARA 1 ANO - BASEADO NO PREÇO MÉDIO						
Item:	Veículo	Complemento do Produto	KM	Qtd.	Preço Médio	Sub. Total
1	ÔNIBUS	Fretamento de veículo Ônibus convencional com capacidade mínima para 46 lugares. Todos veículos deverão disponibilizar: Seguro total; Todos os itens obrigatórios por lei (previstas no Código Nacional de Trânsito); Estar limpos e higienizados; Equipados com ar condicionado; Cinto de segurança em todos os assentos; Combustível; Lubrificante; Motorista e demais manutenção por conta da contratada.	KM Rodado	EDUCAÇÃO: 40.000 TURISMO: 1.500 ESPORTES: 5.000 MEIO AMBIENTE: 10.000 AGROPECUÁRIA: 5.000 ASSIST. SOCIAL: 2.350 CULTURA: 4.534 TOTAL: 68.384	R\$ 9,93	R\$ 679.053,12
2	MICRO-ÔNIBUS	Fretamento de veículo Micro-ônibus convencional com capacidade mínima para 24 lugares. Todos veículos deverão disponibilizar: Seguro total; Todos os itens	KM Rodado	EDUCAÇÃO: 10.000 ESPORTES: 3.000 MEIO AMBIENTE: 5.000 AGROPECUPÁRIA: 2.000 TOTAL: 20.000	R\$ 8,53	R\$ 170.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		obrigatórios por lei (previstas no Código Nacional de Trânsito); estar limpos e higienizados; Equipados com ar condicionado; Cinto de segurança em todos os assentos; Combustível; Lubrificante; Motorista e demais manutenção por conta da contratada.				
3	VAN	Fretamento de veículo Van com capacidade mínima para 15 lugares. Todos veículos deverão disponibilizar: Seguro total; Todos os itens obrigatórios por lei (previstas no Código Nacional de Trânsito); Estar limpos e higienizados; Equipados com ar condicionado; Cinto de segurança em todos os assentos; Combustível; Lubrificante; Motorista e demais manutenção por conta da contratada.	KM Rodado	EDUCAÇÃO: 10.000 ESPORTE: 2.000 MEIO AMBIENTE: 3.000 CULTURA: 3.256 TOTAL: 18.256	R\$ 6,76	R\$ 123.410,56
TOTAL ESTIMADO					R\$ 973.063,68	

06.02. Os serviços somente poderão ser prestados se houver Autorização de Execução dos Serviços expedida pela Diretoria requisitante, que ensejar o empenho da despesa.

06.03. A Prefeitura não responderá por viagens realizadas sem que haja a Autorização de Execução acima mencionada.

06.04. Poderá haver acréscimo ou supressão das quantidades estimadas, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), admitido pela legislação em vigor.

07. PRAZOS

07.01. As viagens necessárias serão agendadas pelos órgãos que solicitaram a Autorização para Execução dos Serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o veículo que será utilizado, o local de saída, o horário, a pessoa responsável pela viagem e os passageiros.

07.02. O veículo deverá comparecer ao local de saída com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do horário marcado.

07.03. Em caso de "EMERGÊNCIA" o agendamento dar-se-á no mínimo com antecedência de 2 horas ou até 30 minutos com antecedência.

RELAÇÃO DAS LINHAS INTERMUNICIPAIS E VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE ALUNOS/PASSAGEIROS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO Nº 22 - PLACA BPZ-0756 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 18:00 – 23:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

LINHA UNIVERSITÁRIA (Catanduva): FATEC / EMBELEZZE / CEME / LFG Cursos / SENAC / Estação da Cultura / COC.
DISTÂNCIA: 70 km ida e 70 km de volta.

VEÍCULO Nº 23 - PLACA BPZ-0754 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 18:00 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (Catanduva): CETEC.
DISTÂNCIA: 70 km ida e 70 km de volta.

VEÍCULO Nº 27 - PLACA BXJ-6054 – ÔNIBUS
HORÁRIOS: 18:00 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (Catanduva): Emilio Carlos / CETEC.
DISTÂNCIA: 72 km ida e 72 km de volta.

VEÍCULO Nº 28 - PLACA BSG-3165 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 18:00 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (Catanduva): FAFICA.
DISTÂNCIA: 70 km ida e 70 km de volta.

VEÍCULO Nº 30 - PLACA BWL-6504 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): UNILAGO / UNIP.
DISTÂNCIA: 120 km ida e 120 km de volta.

VEÍCULO Nº 33 - PLACA CQH-2339 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA Universitária (São José do Rio Preto): UNIP / SENAI / HOSPITAL DE BASE / ESCOLA DE BALE.
DISTÂNCIA: 120 km ida e 120 km de volta.

VEÍCULO Nº 34 - PLACA BWD-0233 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): UNIP / OBJETIVO.
DISTÂNCIA: 125 km ida e 125 km de volta.

VEÍCULO Nº 37 - PLACA BWN-1863 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): UNIP.
DISTÂNCIA: 120 km ida e 120 km de volta.

VEÍCULO Nº 39 - PLACA KTH-7004 – ÔNIBUS - MANUTENÇÃO
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): UNIP / OBJETIVO.
DISTÂNCIA: 125 km ida e 125 km de volta.

VEÍCULO Nº 44 - PLACA DKI-6458 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): Unesp Campos I / Unirp Campos III / Cursinho Alternativo/ Unirp Campos I.
DISTÂNCIA: 140 km ida e 140 km de volta.

VEÍCULO Nº 46 - PLACA CQH-9726 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): UNIRP Campus I / PHILADELPHO / FATEC.
DISTÂNCIA: 125 km ida e 125 km de volta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

VEÍCULO Nº 47 - PLACA CQH-9729 - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): Hospital Veterinário UNIRP / Objetivo / UNIP,
DISTÂNCIA: 126 km ida e 126 km de volta.

VEÍCULO Nº 49 - PLACA DKI-6488 - MICRO - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (São José do Rio Preto): UNIRP CAMPOS III,
DISTÂNCIA: 126 km ida e 126 km de volta.

VEÍCULO Nº 56 - PLACA FQF-7230 - MICRO - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (Araraquara): UNIP / UNIP Clínica / UNIARA Campus 3 / UNIARA Campus 1 / UNIARA Campus 2 / UNIARA Campus 4 / UNESP QUIMICA / UNESP LETRAS.
DISTÂNCIA: 130 km ida e 130 km de volta.

VEÍCULO Nº 57 - PLACA FQL-7530 - MICRO - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 17:20 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (Catanduva): Elias Nechar / FAECA.
DISTÂNCIA: 70 km ida e 70 km de volta.

VEÍCULO Nº 58 - PLACA FTE-4430 - MICRO - ÔNIBUS
HORÁRIOS: 16:30 – 23:00

LINHA UNIVERSITÁRIA (Itápolis /Taquaritinga/Matão): FACITA (Itápolis) / ITES (Taquaritinga) / Anhanguera (Matão).
DISTÂNCIA: 150 km ida e 150 km de volta.

DIRETORIA DE TURISMO		
TURISMO SOCIAL E PEDAGÓGICO	ÔNIBUS	1.500 KM

DIRETORIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
TERMAS DOS LARANJAIS – OLIMPIA/SP BARRA BONITA / SP SÃO CARLOS/SP – PROGRAMA RENDA CIDADÃ BARRETOS/SP – ADOLESCENTES SERVIÇO CONVIVÊNCIA SÃO PAULO / SP – GERAÇÃO DE RENDA	ÔNIBUS	2.350

DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER		
ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DA DIRETORIA	ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS VAN	5.000 KM 3.000 KM 2.000 KM

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROGRAMAS: MUNICÍPIO VERDE/AZUL – SÃO PAULO/SP DEFESA CIVIL DO ESTADO -- SAO PAULO/SP	ÔNIBUS MICRO ÔNIBUS VAN	10.000 KM 5.000 KM 3.000 KM

DIRETORIA DE AGROPECUARIA, ABASTECIMENTO E PISCICULTURA		
AGRISHOW – RIBERIÃO PRETO/SP AGRIFAM – LENÇÓIS PAULISTA/SP	ÔNIBUS	5.000 KM 2.000 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

HORTITEC – HOLAMBRA/SP EXPOFLORA – HOLAMBRA/SP	MICRO ONIBUS	
---	--------------	--

DIRETORIA DE CULTURA		
PARTICIPAÇÃO EM: FESTIVAIS, VIAGENS DE CARATER CULTURAL, VISITAS A MUSEUS, MEGA ARTESANAL 2017, ETC... SÃO PAULO / SP SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP BAURU / SP SÃO CARLOS / SP BRODOSQUI / SP EMBU DAS ARTES / SP TAQUARITINGA / SP CATANDUVA / SP POTIRENDABA / SP MARILIA / SP ARAXÁ / MG	ONIBUS VAN	4.534 KM 3.256 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N.º. ____/____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, médico, portador do RG. n.º. _____ e do CPF. n.º. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, à Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, adiante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a empresa _____, com sede `Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. n.º. _____, e do CPF. n.º. _____, adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

01. Ficam registrados os preços unitários abaixo dos serviços de transporte de passageiros, conforme condições gerais estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. ____/____ e proposta ofertada nos referidos autos pelo FORNECEDOR. a)
02. A PREFEITURA, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará os preços ajustados no item anterior.
03. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, alimentação, uniformes, combustível, lubrificantes, pedágios e todas as despesas pertinentes.
04. Os preços serão fixos, irrevogáveis.
05. Os serviços serão prestados de acordo com as disposições contidas no item 02 do Edital do Pregão Presencial n.º. ____/____.
06. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo servidor designado pela PREFEITURA.
07. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta), dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante, contendo na nota fiscal os seguintes dizeres: a) Pregão n.º ____/____, b) Processo n.º ____/____
A contagem do prazo a que se refere o item anterior terá início e encerramento em dias de expediente no órgão Público.
Em caso de irregularidade na prestação dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.
08. As despesas decorrentes dos pedidos de execução dos serviços onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época da prestação.
09. Os pedidos de execução dos serviços substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decretos n.º. _____ e _____;
10. Este termo de registro de preço não obriga a PREFEITURA afirmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.
11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a PREFEITURA poderá impor ao FORNECEDOR multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta apresentada na licitação.
12. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 ou ainda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA;

13. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º. ____/____;
14. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. O Edital do Pregão Presencial n.º. ____/____, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.
16. O registro de preço vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data de assinatura do presente termo.

Aosdias do mês de do ano dois mil e treze, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Contratado

Assessoria Jurídica

Testemunhas

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017.

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº. ___/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data
Assinatura do credenciado (ou representante legal)

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº. ___/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Novo Horizonte,

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Termo de Registro de Preços nº. ____/____.

OBJETO: registro de preço de serviços de transporte de passageiros, pelo prazo de 12 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte, ____ de _____ de ____

Contratante

Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail [licitação@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br))

PREGÃO (PRESENCIAL) n° ____/2017

PROCESSO n° ____/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais contratações serviços de transporte de passageiros com utilização de ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO-ÔNIBUS E VANS compreendendo Novo Horizonte/ Destino (vice/versa), intermunicipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , __ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.